



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia**

GABINETE DO VEREADOR ANASTÁCIO CARVALHO DE OLIVEIRA

18 de novembro de 2024

“Indica a obrigatoriedade de Atendimento Educacional Especializado - AEE para crianças e estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH da Rede Municipal de Ensino de Araci-BA.”

INDICAÇÃO Nº 44/2024

Apresento aos meus pares, com base no art. 129, inciso I, do Regimento Interno, a presente Indicação a ser encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita, **para que o Poder Executivo torne obrigatório o Atendimento Educacional Especializado - AEE para crianças e estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH da Rede Municipal de Ensino de Araci-BA.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de garantir um atendimento educacional de qualidade para todas as crianças e adolescentes com o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entendendo os desafios enfrentados por esses indivíduos e os meios pelos quais é possível superá-los, venho por meio desta indicar a criação de uma lei que torne obrigatório o atendimento de crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino com esse transtorno nas salas de recursos multifuncionais, também conhecidas como Atendimento Educacional Especializado (AEE). Adicione-se como justificativa para esta indicação:

1. Necessidade de Atendimento Especializado:

Enquanto eu estava como Secretário Municipal de Educação, observei altos índices de diagnóstico de TDAH e um número reduzido de terapias psicoeducacionais disponíveis. Presenciei depoimentos não apenas das famílias, mas também das crianças, e pude perceber a necessidade que elas tinham de um atendimento especializado. Essa experiência me motivou a buscar formas de ajudar essas crianças a terem acesso ao atendimento nas salas de recursos. O atendimento especializado é essencial para garantir que essas crianças e estudantes tenham igualdade de oportunidades na aprendizagem.

Ao analisar a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE-EI) (BRASIL, 2008), verifica-se que a criança e estudante com TDAH não é considerado público-alvo do AEE. No entanto, a proposta é que as crianças e estudantes com TDAH sejam consideradas como público-alvo da Educação Especial e Inclusiva e sejam elegíveis para frequentar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno da turma regular. Nesse contexto, cabe ao professor do AEE assessorar e orientar os professores regentes das crianças e estudantes com TDAH.

O profissional que atua no AEE deve trabalhar de forma articulada com o professor regente da turma regular, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem das crianças e estudantes com TDAH. O trabalho realizado no AEE durante o período contraturno pode auxiliar as crianças e estudantes a se concentrar durante as aulas e a desenvolver habilidades acadêmicas e sociais. Além disso, o AEE pode trazer vários benefícios, como personalização do ensino, apoio pedagógico, fortalecimento da autoestima e inclusão.

Embora o TDAH não esteja listado no Código Internacional de Doenças (CID-10) como deficiência, esse transtorno neurobiológico afeta a cognição, gerando déficit de memória operacional e implicando limitações no funcionamento mental, habilidades sociais, comunicação e autocuidado. Portanto, o atendimento especializado é fundamental para que essas crianças e estudantes possam desenvolver suas habilidades acadêmicas e sociais em um ambiente adaptado às suas necessidades.

2. Garantia de Direitos:

A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura que a educação é um direito de todos e deve ser promovida pelo Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. O artigo 208, inciso IV, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos deficientes e aos que necessitem de apoio especializado, incluindo crianças e estudantes com TDAH.

3. Fundamentação legal:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): A LDB, em seu artigo 4º, estabelece a necessidade de garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, assegurando atendimento educacional especializado as crianças e estudantes que necessitem. O artigo 58 prevê a criação de classes, escolas e serviços especializados para atender a essas crianças e estudantes.

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Essa política orienta que o Atendimento Educacional Especializado deve ser assegurado a todos as crianças e estudantes com deficientes, incluindo aqueles com TDAH, garantindo assim sua inclusão e aprendizado.

- Lei nº 14.254/2021: Esta lei estabelece que o Estado deve garantir o acompanhamento integral de alunos com TDAH, dislexia ou outros transtornos de aprendizagem, sendo o acompanhamento realizado por um professor de apoio à comunicação, linguagem e tecnologia.

Recomendo que a Excelentíssima Senhora Prefeita analise a viabilidade de criar um Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade do atendimento de crianças e estudantes com TDAH nas salas de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino. A lei municipal deve garantir que a criança e o estudante com TDAH sejam considerados público-alvo da Educação Especial e Inclusiva e tenham acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O projeto deve contemplar:

- A criação de diretrizes para a implementação do atendimento nas salas de recursos multifuncionais, garantindo que os profissionais estejam capacitados para lidar com as especificidades do TDAH e de outras deficiências, especialmente o Transtorno do Espectro Autista.
- A definição de recursos necessários para a formação continuada de professores e profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado.
- A promoção de campanhas de conscientização sobre o TDAH e outras condições, abrangendo pais, crianças, estudantes e educadores, para garantir um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

A criação de um normativo que torne obrigatório o atendimento de crianças e estudantes com TDAH nas salas de recursos multifuncionais é um passo importante para assegurar que todas as crianças e estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas individualidades e promovendo seu desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida.

Conto com o apoio de todos os vereadores para levar essa proposta adiante e fazer a diferença na vida das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

ANASTÁCIO CARVALHO DE OLIVEIRA

Vereador